



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4518 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL AS OBRAS NECESSÁRIAS PARA URBANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (PARQUE LINEAR), PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS DO MANGUEZAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, LÍMITROFE COM A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 100, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O QUE LHE FACULTA A ALÍNEA "I" DO ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 9.785, DE 29 DE JANEIRO DE 1999,

Considerando a Lei Federal 12.651/2012 que institui o Código Florestal Brasileiro, em especial ao artigo 3º incisos II, VIII, IX, XIII, XV e XXVI, artigo 4º inciso VII, artigo 8º parágrafo 2º;

Considerando os objetivos e diretrizes da Lei Federal 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, em especial aos artigos 14 e 15;

Considerando que a região de influência do manguezal de Conceição da Barra, vem ao longo de décadas sofrendo com ocupações desordenadas por população de baixa renda, o que vem acarretando prejuízos à cadeia produtiva, econômica e de subsistência dos povos do mangue;

Considerando a necessidade de regularizar a situação fundiária pelo interesse social, dotando a região de condições dignas para habitação sem comprometer a função ecológica dos manguezais da área de influência e em consonância com os objetivos da Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra;

Considerando que tecnicamente se define as melhores alternativas de contenção dos avanços e proteção dos recursos naturais especialmente protegidos e que tais definições são de suma importância na implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do Município, garantindo o bem estar das presentes e futuras gerações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública e interesse social as obras necessárias para urbanização, implantação de estrutura física (parque linear), regularização fundiária, proteção e restauração dos recursos ambientais do manguezal de conceição da barra, limítrofe com a Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra no Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - As intervenções de significativo impacto ambiental deverão estar devidamente autorizadas ou licenciadas pelo órgão ambiental competente com a devida manifestação do órgão gestor da unidade de conservação Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra.

**Art. 3º** - Autoriza-se as Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente a elaborar e executar Programa de Educação Ambiental com temas alusivos aos manguezais;

**Parágrafo único** - As Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente, poderá solicitar o apoio necessário, das demais Secretarias Municipais e Servidores do Poder Executivo Municipal para execução do programa que se refere o caput.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá buscar apoio e parceria técnica e financeira, aos demais entes federativos (Estado e União), e com a iniciativa privada para elaboração e execução dos projetos necessários para garantir a proteção dos manguezais limítrofes com a APA de Conceição da Barra.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e treze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
Prefeito

  
André Luiz Campos Tebaldi  
Secretário Municipal de Meio Ambiente